



Publicado na Edição nº 1098/2018, Secção Itarana/ES, pág. 108 do DOM/ES de 17/09/2018

## LEI N.º 1302/2018

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.260, de 02 de outubro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

<b>Órgão</b>	<b>040</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>
<b>Programa:</b>	<b>0002</b>	<b>Programa de Gestão Administrativa</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.090</b>	<b>Manutenção do Programa “Nota Fiscal Premiada”</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>15.500,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>040001.040002.2.090.3.3.90.31.000</b>	

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 14 de setembro de 2018.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças